



**ESCOLA DO
FUTURO**

Edital 01/2024

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE EMPREENDIMENTOS E
PROPOSTAS DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA PRÉ
INCUBAÇÃO E USO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO DAS
ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)**

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI), a Universidade Federal de Goiás (UFG), representada pelo Centro de Ensino, Trabalho e Tecnologia (CETT) e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), tornam público o presente Edital de Chamada Pública, que tem como objetivo o chamamento público de Startups, empreendimentos e propostas de novos empreendimentos que estejam desenvolvendo ou interessados em desenvolver soluções inovadoras em produtos e serviços para uso dos Ambientes de Inovação das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

Os Ambientes de Inovação são espaços dentro das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs) voltados para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e prestação de serviços acadêmicos e empresariais à comunidade em geral. Os Ambientes de Inovação são compostos por: Inove Lab, Pré-incubadora, Coworking e Estúdio TV Web (Somente na EFG José Luiz Bittencourt), e, têm como objetivo fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação Profissional e Tecnológica contemporânea. Para tanto, os Ambientes de Inovação irão proporcionar a interação entre alunos, professores e mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

Todas as ações inerentes ao edital, a organização e monitoramento para uso dos ambientes de inovação e a conexão do grupo de profissionais com o público-alvo durante o período de execução do programa, serão coordenadas e executadas, pelo CETT/UFG e acompanhadas pela SECTI e FUNAPE - **Convênio nº 01/2021-SE/UFG/FUNAPE.**



ESCOLA DO FUTURO

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital de chamada pública visa oficializar e disponibilizar um canal contínuo para que os interessados que tenham ideias de negócio ou negócios em situação inicial e queiram participar do Programa de Pré-Incubação possam se inscrever e no momento de disponibilidade de vagas, caso selecionados, sejam inseridos no cronograma de uso dos ambientes de inovação e de atendimentos da equipe de Consultoria conforme os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Todas as atividades de Consultoria e o uso dos ambientes de inovação serão realizadas de forma presencial nas instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Mineiros e Valparaíso, mediante prévio agendamento conforme cronograma.

1.3 Atividades virtuais poderão ser planejadas e organizadas desde que acordadas entre as partes. Todas as atividades, sejam presenciais ou virtuais, serão realizadas respeitando os decretos de segurança municipal, estadual, federal e recomendações da Organização Mundial de Saúde de combate à pandemia COVID-19.

2 OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste Programa:

2.1.1 Apoiar empreendedores que estejam desenvolvendo ou idealizando soluções inovadoras em produtos ou serviços, que buscam conexão com outros empreendedores, executivos, pesquisadores, cientistas e investidores;

2.1.2 Proporcionar o acesso às atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e outros serviços técnicos especializados, bem como aos ambientes de inovação das EFGs.

2.1.3 Proporcionar o acesso à orientação, aconselhamento e pré-incubação nas diversas áreas de conhecimento necessárias para o desenvolvimento do negócio, tais como: I) Captação de Recursos, Administrativa e Financeira; II) Marketing, Comunicação e Vendas; III) Tecnologia e Informação; IV) Jurídica e Propriedade Intelectual.

2.1.4 Disponibilizar um canal para que empreendedores e futuros empreendedores possam receber questionamentos sobre o desenvolvimento, definição de estratégias e modelos de negócio para produtos e/ou serviços.



ESCOLA DO FUTURO

3 DA UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO, DA CONSULTORIA E DA PRÉ-INCUBAÇÃO

3.1 Os interessados contemplados por este edital terão direito de usufruir dos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), bem como orientações especializadas oferecidas por meio da equipe de Consultores.

3.2 O conjunto de atividades oferecido e o acesso aos ambientes de inovação objetiva desenvolver ideias e projetos que tenham potencial de negócio e fomentar projetos já em andamento, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica. Os principais objetivos são:

- a) Disponibilizar acesso ao ecossistema de inovação das EFGs;
- b) Formar competências e habilidades empreendedoras;
- c) Validar o modelo de negócio;
- d) Apresentar produto, serviço ou protótipo a ser oferecido ao mercado.

3.3 O acesso ao ecossistema de inovação das EFGs por meio da utilização das instalações dos ambientes de inovação, dos serviços especializados, de consultoria e da pré-incubação é destinado às Startups, outros empreendimentos que já estejam desenvolvendo suas atividades operacionais e, também aos projetos em fase de ideação de novos empreendimentos.

3.4 O ciclo de pré-incubação que trata este presente edital terá duração de 05 (cinco) meses, cada EFG tem a capacidade de receber 15 ideias e/ou projetos por ciclo, sendo as demais aprovadas colocadas na lista de espera para o próximo ciclo ou homologadas em caso de desistências. No período de pré-incubação os interessados contemplados poderão usufruir de todas as formas de apoio ofertadas e regulamentadas por este instrumento. Em casos específicos de projetos que requeiram maior tempo no desenvolvimento do produto, diante de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo da pré-incubação poderá ser prorrogado por igual período.

3.5 Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba a declaração de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada, conforme trilha do ANEXO I.

3.6 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados poderão utilizar gratuitamente das instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituída por laboratórios Inove Lab, Pré-incubadora e Coworking, mediante



ESCOLA DO FUTURO

prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.7 Durante o programa de pré-incubação, os interessados contemplados terão direito a 05 (cinco) atendimentos em cada uma das áreas de consultoria especializada. Cada atendimento tem duração de 01 (uma) hora.

3.8 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados terão direito de até 2 (duas) visitas técnicas gratuitas, realizadas pela equipe de consultores, caso o consultor observe a real necessidade da orientação e apoio prestado, mediante prévio agendamento.

3.9 No mínimo um responsável ou representante contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio oferecidas por este edital nas datas agendadas e, ao final de cada atendimento, sessão ou visitação, todos os envolvidos devem preencher o Formulário de Avaliação do atendimento que será disponibilizado de forma privada, com a finalidade de acompanhamento e avaliação das atividades pelo CETT/UFG.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Das 15 ideias e/ou projetos classificados, serão selecionados até 10 (dez) para receberem bolsas como residentes do Programa de Pré-Incubação em cada EFG.

4.2 Cada proposta escolhida receberá apoio financeiro de até R\$3.000,00 (três mil) reais ao longo do período de pré-incubação, distribuídos em bolsas de residência, com um valor mensal de R\$600,00 (seiscentos) reais por proposta.

4.3 A bolsa só poderá ser concedida a alunos que estejam regularmente matriculados em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o Programa de Pré-Incubação será constituído.

4.4 A ideia e/ou projeto pré-incubado selecionado como bolsista residente deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais presencialmente. As horas devem ser divididas em 8 (horas) horas em participação na trilha de oficinas e 12 (doze) horas em uso dos ambientes de inovação: Coworking e Laboratório Inove Lab. O não cumprimento da carga horária acarretará na suspensão da bolsa e desclassificação da ideia e/ou projeto.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG):

5.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as



ESCOLA DO FUTURO

ações executadas e atividades das ideias e/ou projetos pré-incubados de cada EFG.

5.2 Das Escolas do Futuro de Goiás:

5.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste edital, incluindo atividades de apoio e operacionais das ideias e/ou projetos selecionados, como pagamento de gratificações e de bolsas de residência e fornecimento das condições necessárias para a execução das atividades em cada EFG.

5.3 Das ideias e/ou projetos pré-incubados:

5.3.1 Executar todas as atividades descritas no Edital, assim como possíveis adequações quando solicitadas pela Coordenação de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG.

5.3.2 Pelo menos um membro da equipe participar de no mínimo 75% da trilha de pré-incubação.

5.4 Das ideias e/ou projetos pré-incubados selecionados como bolsistas residentes:

5.4.1 Cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais presencialmente. As horas devem ser divididas em 8 (horas) horas em participação na trilha de oficinas e 12 (doze) horas em uso dos ambientes de inovação: Coworking e Laboratório Inove Lab.

5.4.2 Entregar um relatório todos os meses, seguindo o modelo anexo, ao coordenador(a) até o último dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas

5.4.3 Entregar um relatório final com tudo que foi executado durante os 5 (cinco) meses de pré-incubação, seguindo o modelo anexo, ao coordenador(a) até o último dia útil do mês referente ao fim do ciclo de pré-incubação.

6 DOS EMPREENDEDORES

6.1 São considerados “Empreendedores” para fins deste edital, os proprietários de Startups, de negócios já estabelecidos e em atividade, e os detentores de uma ideia de negócio ou projeto de empreendedorismo inovador de base inovadora ou tecnológica com potencial de crescimento exponencial e que responda a uma necessidade de mercado.

6.2 Na utilização dos serviços tecnológicos e ambientes de inovação e, no desenvolvimento da relação com a equipe de consultoria, os empreendedores devem:

6.2.1 Planejar e identificar, objetivamente, os resultados que pretende alcançar.

6.2.2 Disponibilizar informações necessárias ao apoio prestado.



ESCOLA DO FUTURO

6.2.3 Permitir visitas da equipe de consultoria às instalações do empreendimento, caso haja, conforme necessidade do apoio prestado.

6.2.4 Manter-se abertos para ouvir os questionamentos e considerações tanto dos técnicos dos ambientes de inovação como da equipe de consultoria e tirar suas próprias conclusões, filtrando o que é melhor para o seu negócio.

6.2.5 Manter contatos regulares com a coordenação dos ambientes de inovação e com a equipe de consultoria.

6.2.6 Adequar-se às opções de horário que a coordenação de STAIs e a equipe de consultoria indicar, uma vez que a agenda para acesso aos serviços oferecidos é bastante restrita e, por isso, podem sugerir horários alternativos conforme a necessidade.

6.2.7 Manter a EFG informada a respeito de situações que influenciam negativamente a utilização dos ambientes de inovação e na relação com a equipe de consultoria.

6.2.8 Participar da avaliação do processo de pré-incubação.

7 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1 Os empreendedores deverão apresentar, obrigatoriamente, uma ideia ou projeto com caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

7.2 A inscrição dos empreendedores deve ser apresentada pelo proprietário e responsável do negócio e/ou seus sócios ou pelo detentor do projeto do novo negócio. Cada empreendedor deve estar em apenas um projeto por ciclo.

7.3 A ideia ou o projeto apresentado pelo interessado no ato da inscrição, preferencialmente deverá evidenciar interesse de empreender e/ou de escalonamento de produto e/ou serviço e enquadrar em áreas de pesquisa e inovação de reconhecimento para a sociedade e possivelmente na contribuição da atuação institucional das EFGs.

7.4 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

7.4.1 Ter idade a partir de 16 anos completos;

7.4.2 Documento oficial com foto (RG e CPF) do responsável e de todos os integrantes da equipe;

7.4.3 Ensino Fundamental completo e comprovante de Escolaridade;



ESCOLA DO FUTURO

7.4.4 Comprovante de endereço com CEP atualizado;

7.5 No caso de empresas que irão receber bolsa residência:

7.5.1 Comprovante de vínculo em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o Programa de Pré-Incubação será constituído.

7.5.2 Não acumular bolsas de qualquer natureza, exceto Bolsa Família.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deverá ser feita via web por meio do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado, exclusivamente, em <https://forms.gle/kDa6yL3s7mYUGaRC9>.

8.2 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, durante a vigência do edital, visto que o fluxo para recebimento de interessados é contínuo.

8.3 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

8.3.1 Formulário de inscrição eletrônico disponibilizado pelo CETT/UFG devidamente preenchido;

8.4 O CETT/UFG não se responsabiliza por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e outros dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

8.5 A inscrição neste chamamento público implicará na total aceitação do presente Edital.

9 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Todas as inscrições recebidas serão avaliadas e, aceitas após validadas conforme o atendimento aos critérios estabelecidos no subitem 8.3 deste edital. Todas as inscrições aceitas/deferidas, serão classificadas por ordem para o atendimento do Programa de Pré-Incubação.

9.2 O processo de avaliação, validação e aceitação/deferimento das inscrições é de responsabilidade do CETT/UFG, por meio de uma Comissão de Avaliação instituída especificamente para essa finalidade.

9.3 A Comissão de Avaliação avaliará e classificará as inscrições com base nos critérios, estabelecidos no subitem 9.6 deste Edital e nos dados informados pelos interessados no formulário eletrônico no momento da inscrição.



ESCOLA DO FUTURO

9.4 Não serão avaliadas e validadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 7 e/ou não apresentarem a documentação solicitada no subitem 8.3, deste Edital.

9.5 A Comissão de avaliação poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das inscrições, caso julgue necessário.

9.6 O processo de avaliação e classificação das inscrições será composto pela análise de cinco critérios, sendo eles: (1) identificação do problema e proposta de valor; (2) grau de inovação; (3) capacidade técnica dos empreendedores; (4) motivação e perfil do empreendedor; e (5) potencial de interação com a EFG.

9.7 Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 0 a 10, por cada avaliador membro da comissão de avaliação, em que 0 corresponde ao não atendimento ao critério avaliado e, a variação de 1 a 10 correspondente a escala de atendimento ao item, sendo que 1 refere-se ao atendimento mínimo e 10 ao atendimento máximo.

9.8 O detalhamento dos critérios de avaliação e classificação das propostas constam no Quadro 1, a seguir:

Critério	Descrição	Escala de Pontuação
1 Identificação do problema e proposta de valor	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	0 – A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público alvo e desconhece a sua proposta de valor. 10 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
2 Grau de Inovação	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 - Já existe no mercado. 10 - Alto grau de



ESCOLA DO FUTURO

			inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	Capacidade técnica dos empreendedores	Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	0 – Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto. 10 – Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto.
4	Motivação e perfil empreendedor	A equipe está engajada para o desenvolvimento do projeto e participação no Programa?	0 - A equipe não possui motivação para empreender. 10 - A equipe apresentou grande motivação para empreender e o(s) membro(s) têm experiências empreendedoras.
5	Potencial de interação com a EFG	O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão das EFGs?	0 - Não possui potencial de interação com as EFGs. 10 - Possui alto potencial de interação com as EFGs.

9.9 A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

9.10 A nota final da inscrição submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem



ESCOLA DO FUTURO

arredondamento. As propostas com média aritmética menor que 6,0 não serão aceitas.

9.11 Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à inscrição que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a inscrição com maior nota no critério Capacidade técnica dos empreendedores.

9.12 As inscrições apresentadas serão classificadas para uso dos ambientes de inovação, que envolvem atendimento pela equipe de consultoria e pré-incubação, pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise. Todas as inscrições classificadas serão atendidas, conforme disponibilidade das EFGs.

9.12.1 Das 15 inscrições classificadas em cada EFG, as 10 mais bem selecionadas serão contempladas com a bolsa de permanência. Em caso de desistência ou não cumprimento das responsabilidades mencionadas no item 5 deste edital, as bolsas poderão ser realocadas para as equipes subsequentes.

9.13 O resultado final será homologado pelo CETT, publicado em <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto às EFGs no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

10.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado em <https://efg.org.br/stais> que depois de impresso e assinado, deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br.

11 CRONOGRAMA

11.1 O programa de pré-incubação terá 2 (dois) ciclos de 5 (meses) durante o ano:

Evento/ Atividade	Datas
1º Ciclo	09/01/2024 até 28/06/2024
2º Ciclo	01/07/2024 até 20/12/2024



**ESCOLA DO
FUTURO**

1º CICLO	
Evento/Atividade	Datas
Período de Inscrição	09/01 à 26/01/2024
Inscrições homologadas	29/01/2024
Resultado Preliminar	31/01/2024
Período de Recurso	2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	02/02/2024

2º CICLO	
Evento/Atividade	Datas
Período de Inscrição	01/07 até 26/07/2024
Inscrições homologadas	29/07/2024
Resultado Preliminar	31/07/2024
Período de Recurso	2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	02/08/2024

11.2 Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição para esta chamada pública poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação das EFGs.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Quando houver participação de professores ou alunos da EFG no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual e ou exploração comercial, a EFG e a SECTI terão participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

11



ESCOLA DO FUTURO

12.2 O percentual de participação da EFG e da SECTI será definido caso a caso, em instrumento específico, considerando a legislação vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

13.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do CETT/UFG e da SECTI, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pelo CETT/UFG e em última instância pela SECTI.

13.4 O inscrito poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da inscrição.

13.5 As informações prestadas pelos interessados contemplados serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os envolvidos no processo de classificação assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais.

13.6 É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

13.7 O interessado inscrito e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

13.8 As informações prestadas pelo interessado neste processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

13.9 Ao efetivar a inscrição o interessado declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

13.10 O interessado poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



ESCOLA DO FUTURO

e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o candidato interessado com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a EFG, CETT/UFG e da SECTI a realizar o tratamento dos meus Dados Pessoais.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br ou assistente.inovacao2@cett.org.br.

Goiânia, 09 de janeiro de 2024.

Alethéia Ferreira da Cruz

Diretora de Desenvolvimento e Avaliação
Dr^a. Alethéia Ferreira da Cruz